REVOGADO

Revogado pelo Ato n. 23 de 20 de fevereiro de 2003

ATO Nº 119, DE 08 DE JUNHO DE 2000.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXI, art. 21, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º A Política da Qualidade no Superior Tribunal de Justiça busca assegurar a melhoria permanente da prestação dos serviços, propiciando uma justiça célere, acessível e efetiva.

Art. 2º São seus objetivos específicos:

a) celeridade dos serviços judiciais;

b) satisfação dos usuários;

c) aumento da produtividade;

d) eliminação de desperdícios;

e) racionalização das rotinas de serviço;

f) desenvolvimento profissional;

g) valorização dos servidores;

h) melhoria das condições de trabalho.

Art. 3º A Organização Funcional do Sistema da Qualidade é a constante do anexo.

Art. 4º Caberá ao Diretor-Geral estabelecer as competências relativas à Organização Funcional e as atribuições e responsabilidades do Sistema da Qualidade, bem como designar servidores para integrar a Equipe de Multiplicadores que atuará na implantação do Sistema.

Art. 5º O Sistema requer engajamento de todos com a política e os objetivos da qualidade.

Art. 6º Ficam revogados o Ato nº 343, de 31/8/99, e demais dispositivos em contrário.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO PAULO COSTA LEITE

Obs: O anexo será publicado em Boletim de Serviço.

ANEXO AO ATO Nº 119/2000

ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL DOS SISTEMA DA QUALIDADE

A UNIDADE ABRANGIDAS

As Unidades abrangidas pela Política da Qualidade são todas as componentes da estrutura orgânica do Tribunal.

B NÚCLEO DA QUALIDADE

O Núcleo da Qualidade está constituído junto à Assessoria Técnico-Jurídica do Diretor-Geral, tendo quadro próprio de pessoal, podendo contar com equipes "ad hoc" de multiplicadores da qualidade.

C NÚCLEO DE NORMATIZAÇÃO

O Núcleo de Normatização será formado por equipe "ad hoc" de multiplicadores da qualidade, que detenham conhecimentos técnicos em

REVOGADO

Organização, Sistemas e Métodos.

D. CONSELHOS DA QUALIDADE

Os Conselhos da Qualidade são presididos, cada qual, pelo titular da Unidade Administrativa (Secretarias, Assessorias, Coordenadorias, Gabinetes e Comissões Permanentes Administrativas) e compostos por consultores internos do Núcleo da Qualidade e do Núcleo de Normatização, bem como por servidores da Unidades, indicados pelo seu titular.